



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

034/2015-DIR/EPSJV

Folha

01

De

09

Entrada em vigor

09/12/2015

Portaria da EPSJV

O Diretor da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PROPÓSITO

Instituir Norma complementar, no âmbito da EPSJV, à Portaria Nº 391/2015, da Presidência da Fiocruz, quanto à participação dos trabalhadores da EPSJV, sem distinção de vínculo, com concessão de bolsas, no âmbito dos projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de inovação e de desenvolvimento institucional científico e tecnológico.

OBJETIVO

Instituir Norma Complementar, aprovada em Assembleia Extraordinária, nos dias 24 e 25/11/2015, que regulamenta critérios para a participação de trabalhadores da EPSJV, sem distinção de vínculo, com concessão de bolsas, no âmbito dos projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de inovação e de desenvolvimento institucional científico e tecnológico, desenvolvidos com a colaboração da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde, nos termos descritos pelo manual de contratos Fiocruz – Fiotec.

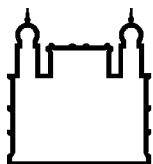
Art. 1º A participação de trabalhadores da EPSJV em projetos que se enquadrem nas Leis 8.958/94 – regulamentada pelo Decreto 7.423/2010 – e 10.973/2004 e a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, estímulo à inovação e desenvolvimento institucional em projetos institucionais, pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (FIOTEC), que se enquadrem na Lei nº 8.958/94 – regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010 – e Lei nº 10.973/2004 – regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 –, dar-se-á de acordo com os parâmetros fixados nesta Norma Operacional Complementar.

§ 1º A aprovação de projetos que preveem a concessão de bolsas deverá estar condicionada a análises estratégicas e de viabilidade, que considerem:

- I a missão da escola e os objetivos institucionais expressos no Plano de Ação e no Projeto Político Pedagógico;
- II o caráter estratégico, a relevância e a abrangência da proposta;
- III a expertise dos laboratórios e/ou dos profissionais no objeto em questão;
- IV os produtos ou resultados esperados;
- V a articulação interlaboratorial e/ou interinstitucional, preferencialmente.

Art. 2º A EPSJV poderá autorizar a participação de seus trabalhadores em projetos que preveem a concessão de bolsa, apoiados pela FIOTEC, sem prejuízo de suas atribuições funcionais regulares, nas seguintes atividades:

Cancela -----	Altera -----	Distribuição Geral	Data 09/12/2015
------------------	-----------------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Número

034/2015-DIR/EPSJV

Folha

02

De

09

Entrada em vigor

09/12/2015

Portaria da EPSJV

I atividades de Ensino, que tenham por objetivo a educação profissional ou a formação acadêmica e profissional.

II atividades de Pesquisa, assim consideradas aquelas que envolvam instrumentos de fomento, intercâmbio e disseminação, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela EPSJV e Fiocruz;

III atividades de Extensão, assim consideradas aquelas que envolvam processos educativos, artísticos, culturais e científicos que, de forma articulada com o ensino e a pesquisa, tenham por objetivo ampliar a relação da EPSJV e Fiocruz com a sociedade;

IV atividades de Inovação Científica e Tecnológica, assim consideradas aquelas que se enquadrem na Lei no 10.973, de 02 de Dezembro de 2004; e,

V atividades de Desenvolvimento Institucional, Científica e Tecnológica, assim consideradas aquelas que se constituam em instrumentos de apoio e incentivo à participação em projetos de fortalecimento e qualificação institucional.

§ 1º Para fins desta Norma, entende-se por Desenvolvimento Institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria das condições da FIOCRUZ, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, vedada a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§ 2º Para fins desta Norma, entende-se como atribuições funcionais regulares ou atividades de caráter permanente, aquelas previstas no plano de trabalho do trabalhador, potencial beneficiário da bolsa, conforme sua carga horária remunerada e segundo seu vínculo.

§ 3º Para os efeitos desta Norma considera-se:

I tipos de vínculo com a EPSJV: servidores, ocupantes de cargos comissionados, cedidos, bolsistas e terceirizados;

II instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei nº 8.958/04, e regulada pelo Decreto nº 5205/04, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Conforme deliberação do III Congresso Interno da Fiocruz, todos os projetos coordenados por servidores, equipes ou unidades da Fiocruz, deverão ser, obrigatoriamente, conveniados ou contratados com a instituição de apoio da Fiocruz, a Fiotec;

§ 4º É vedada a concessão de bolsas a trabalhadores da EPSJV nos seguintes casos:

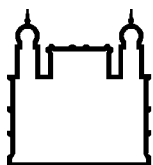
I para prestar serviços ou atender a atividades de caráter permanente;

II em projetos que utilizem recursos orçamentários regulares inscritos na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Fiocruz;

Art. 3º A autorização de que trata o artigo 2º desta Norma Operacional somente ocorrerá atendendo ao que se segue:

§ 1º Fluxo de aprovação de projetos conforme caracterização do caput do artigo 2º:

Cancela -----	Altera -----	Distribuição Geral	Data 09/12/2015
------------------	-----------------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

034/2015-DIR/EPSJV

Folha

03

De

09

Entrada em vigor

09/12/2015

Portaria da EPSJV

- I definição, pelo coordenador(es) do projeto, do plano de bolsas, devidamente justificado;
- II aprovação da proposta pelo colegiado do(s) laboratório(s) que irá(ão) coordenar o projeto;
- III encaminhamento dos projetos para apreciação na Câmara Técnica correspondente da EPSJV;
- IV encaminhamento para apreciação da direção;
- V encaminhamento para deliberação no CD da EPSJV.

§ 2º Fluxo de aprovação de concessão de bolsa pela participação de trabalhadores da EPSJV nos projetos conforme caracterização acima:

- I encaminhamento, acompanhando a solicitação em tela, de justificativa a partir da qual se demonstre a observância das ressalvas de preservação das obrigações das atividades funcionais regulares (anexo 1) ou permanentes através da apresentação de plano de trabalho específico do trabalhador (anexo 2) potencialmente beneficiário da bolsa;
- II encaminhamento da solicitação da concessão e do nome do beneficiário pelo coordenador do projeto ao seu colegiado, quando lotado em laboratório, ou ao Vice-Diretor ou Diretor, quando lotado em setor;
- III apreciação pelo colegiado do laboratório ou equipe do setor do encaminhamento acima descrito;
- IV encaminhamento à Direção pelo Coordenador do Laboratório do caso apreciado em colegiado de Laboratório;
- V submissão da proposta à apreciação e deliberação do Conselho Deliberativo.

§ 3º Fluxo de aprovação de concessão de bolsa para trabalhadores da EPSJV, sem distinção de vínculo, em projeto coordenado por outra unidade:

- I o processo de aprovação deste caso de concessão de bolsa seguirá o mesmo fluxo previsto para o caso de concessão de bolsa a partir de projeto interno a EPSJV, disposto no inciso anterior, acrescido da necessária autorização do diretor da unidade coordenadora do projeto, que será manifesta ao CD quando da apreciação da demanda em causa;

§ 4º Fluxo de aprovação de concessão de bolsa para trabalhadores de outras unidades que participam de projetos sediados na escola conforme caracterização em tela:

- I aprovação do Diretor da unidade de origem do trabalhador;
- II apreciação pelo Diretor da EPSJV;

§ 5º a participação do trabalhador da EPSJV nas atividades previstas nesta Norma é considerada, para todos os efeitos, atividade não autônoma, sob o controle institucional da EPSJV e Fiocruz;

§ 6º a participação do trabalhador da EPSJV não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a FIOTEC.

Cancela

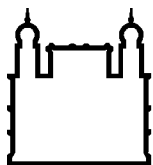
Altera

Distribuição

Geral

Data

09/12/2015



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

034/2015-DIR/EPSJV

Folha

04

De

09

Entrada em vigor

09/12/2015

Portaria da EPSJV

Art. 5º A participação de profissionais da EPSJV em projetos apoiados pela Fiotec se dará na condição de colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua área de atuação sem prejuízo de suas atividades regulares.

Parágrafo Único – A cada 24 meses será feita uma reavaliação da concessão da bolsa, repetindo o fluxo previsto no artigo 3º.

Art. 6º As bolsas de que trata a presente norma somente serão concedidas aos profissionais da EPSJV que não estejam afastados por período superior a 30 dias, ainda que em situação considerada como de efetivo exercício.

Art. 7º As bolsas serão concedidas com base em Termo de Compromisso entre a FIOTEC e o beneficiário, vinculado a um projeto específico, que terá como duração máxima a vigência do projeto.

Art. 8º O abandono, exclusão ou término antecipado do projeto implicará o cancelamento imediato da bolsa.

Art. 9º Por ocasião da aprovação dos projetos deve-se observar o disposto no art. 7º do Decreto nº 7. 423/10: “Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes”.

Art. 10º O valor da bolsa a ser concedida ao profissional da EPSJV será definido em razão dos recursos alocados no respectivo projeto, bem como a formação do beneficiário e a natureza do projeto.

§ 1º Cabe à FIOCRUZ fixar os valores das bolsas considerando critérios de proporcionalidade em relação à remuneração regular e os valores de referência.

§ 2º É permitida a participação do profissional da EPSJV em mais de um projeto com a concessão de respectiva bolsa, observadas as seguintes condições:

- I desde que a soma dos valores das bolsas não exceda o limite máximo fixado pelo CD Fiocruz;
- II desde que seja avaliada na sua pertinência caso a caso, cumprido o mesmo fluxo de aprovação e concessão de bolsa prevista no artigo 3º.

Art. 11 O limite máximo da soma da remuneração, retribuição e bolsas percebidas pelos profissionais da EPSJV não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências cabíveis para a aferição do limite estabelecido no caput, bem como para sua implementação, controle e eventual ressarcimento de valores pagos que superem esse limite.

Art. 12 Na hipótese de pagamento que extrapole o limite estabelecido, a FIOTEC, por determinação da Fiocruz, suspenderá os valores excedentes limitando-o ao máximo fixado nos artigos 10 e 11 desta Norma.

Cancela

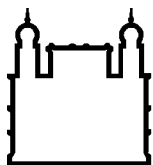
Altera

Distribuição

Geral

Data

09/12/2015



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

034/2015-DIR/EPSJV

Folha

05

De

09

Entrada em vigor

09/12/2015

Portaria da EPSJV

Art. 13 Adicionalmente ao já previsto na portaria da Fiocruz nº 391/2015-PR, a EPSJV divulgará permanentemente planilha atualizada, que deverá conter as seguintes informações: título do projeto (c/resumo dos objetivos); nº do contrato/convênio/portaria; setor que coordena o projeto; nome do coordenador/responsável; fonte dos recursos; vigência do projeto; equipe de trabalho; profissionais beneficiários; valor da remuneração; e período de pagamento.

Art. 14 As bolsas concedidas nos termos desta Norma Operacional têm a natureza das bolsas previstas no artigo 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, sendo isentas de imposto de renda, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

Art. 15 A presente Norma Operacional entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os projetos que estão sendo desenvolvidos com a colaboração da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde, independentemente da data em que foram firmados.

Art. 16 No âmbito da EPSJV, casos omissos e possíveis recursos contraditórios ao processo de aprovação e concessão de bolsa serão objeto de deliberação pelo CD da Unidade.

VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data da Publicação.

Paulo César de Castro Ribeiro
Diretor
EPSJV/FIOCRUZ

Cancela

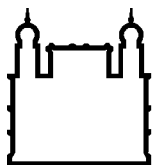
Altera

Distribuição

Geral

Data

09/12/2015



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

034/2015-DIR/EPSJV

Folha

06

De

09

Entrada em vigor

09/12/2015

Portaria da EPSJV

(ANEXO 1)

Plano de Trabalho Individual Atividades funcionais regulares

Nome	
Laboratório/Setor	

Tipo de vínculo atuando na EPSJV:

Vínculo	desde	carga horária remunerada

Possui outro vínculo empregatício fora da EPSJV?

Sim ☐ Não ☐

Vínculo	carga horária

Atividades de Ensino

Laboratório/Setor responsável pela atividade	
Curso	
Período do ano	
Disciplina/aula ministrada	
Carga Horária de aula	
Carga horária de planejamento e avaliação	
Carga horária de orientação	

Pesquisa e desenvolvimento tecnológico

Linha de pesquisa	
Instituição vinculada	
Pesquisa em desenvolvimento	
Duração da pesquisa	

Cancela

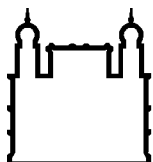
Altera

Distribuição

Geral

Data

09/12/2015



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

034/2015-DIR/EPSJV

Folha

07

De

09

Entrada em vigor

09/12/2015

Portaria da EPSJV

Recebe bolsa de pesquisa? Especificar	
Tempo médio de dedicação semanal	
Produtos esperados	

Atividades de gestão/coordenação

Coordenação que exerce	
Atividades regulares da coordenação	
Carga horária média mensal	

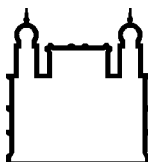
Representação Institucional

Fórum de que participa	
Atividades regulares da representação	
Carga horária média mensal	

Outras atividades não categorizadas acima

Descreva as atividades	
------------------------	--

Cancela -----	Altera -----	Distribuição Geral	Data 09/12/2015
------------------	-----------------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

034/2015-DIR/EPSJV

Folha

08

De

09

Entrada em vigor

09/12/2015

Portaria da EPSJV

(ANEXO 2)

Plano de Trabalho Específico Atividades a serem desenvolvidas no projeto

Projeto	
Beneficiário	
Laboratório/Setor	

Atividades de Ensino

Laboratório/Setor responsável pela atividade	
Curso	
Período do ano	
Disciplina/aula ministrada	
Carga Horária de aula	
Carga horária de planejamento e avaliação	
Carga horária de orientação	

Pesquisa e desenvolvimento tecnológico

Linha de pesquisa	
Instituição vinculada	
Pesquisa em desenvolvimento	
Duração da pesquisa	
Tempo médio de dedicação semanal	
Produtos esperados	

Atividades de gestão/coordenação

Atividade de gestão/coordenação a ser exercida	
Atividades regulares da representação	

Cancela

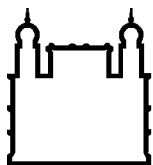
Altera

Distribuição

Geral

Data

09/12/2015



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		034/2015-DIR/EPSJV	
Folha	09	De	09
Entrada em vigor			
09/12/2015			

Portaria da EPSJV

Carga horária média mensal	
----------------------------	--

Outras atividades não categorizadas acima

Descreva as atividades	
------------------------	--

Cancela	Altera	Distribuição	Data
-----	-----	Geral	09/12/2015